



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA  
DO RIO GRANDE DO NORTE

**DECISÃO PLENÁRIA**

<b>Reunião</b>	<b>: Ordinária nº 530</b>
<b>Decisão Plenária:</b>	<b>PL/RN nº 24/2006</b>
<b>Referência</b>	<b>: PRO- 8116/05</b>
<b>Interessada</b>	<b>: Moacyr Avelino B. Júnior</b>

**EMENTA: PRO- 8116/05 - Consulta referente as responsabilidades assumidas pelo profissional.**

**DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Norte – CREA/RN, apreciando o parecer da Conselheira **Vera Lucia de Lima Gomes**, que trata da consulta pelo engenheiro civil **Moacyr Avelino B. Júnior**, referente as responsabilidades assumidas pelo profissional, **DECIDIU** pela **APROVAÇÃO** o relato da Conselheira “**Resposta a pergunta do protocolo nº 8116/06. nº 01** a ART conforme está dito na sua lei criadora define responsabilidade técnica, portanto nenhum profissional pode se responsabilizar por aquilo que não fez. Entretanto, se o profissional não participou efetivamente da execução da obra cuja ART está em seu nome para se eximir da responsabilidade técnica deve requerer ao Crea o cancelamento da anotação. **Resposta a pergunta nº 02.** Claro. Se o profissional não é responsável de fato pela obra e descobre que alguém disse que era, pode acionar o Crea para cancelar a ART gerando essa denúncia procedimentos de apuração. A providência acima não impede o profissional prejudicado de acionar o Judiciário e a Polícia contra o seu ofensor. **Resposta a pergunta nº 03.** resposta dada acima. **Resposta a pergunta nº 04. Sim se o profissional responsável pela execução não fez a ressalva no corpo anotação de que só se responsabiliza por tais serviços, ele assume a execução do todo.** **Resposta do protocolo nº 8801/05. Resposta nº 01.** A ART de execução regularmente registrada no Crea, autoriza o técnico a iniciar a obra/serviço. **Resposta a pergunta nº 02.** O registro de uma ART de execução não implica inicio imediato da obra. Isso vai depender dos recursos do proprietário e da sua própria vontade. O ato do registro da ART no Crea, assegura ao seu detentor a sua regularidade quanto a responsabilidade técnica. **Resposta a pergunta nº 03.** Sim. Uma ART de execução pode ser registrada no Crea e a obra nunca sair do papel, mas isso é pouco provável quando se sabe que as pessoas não estão dispostas a gastar tempo e dinheiro com o profissional de engenharia ou qualquer outro sem retorno pelo gasto. **Resposta a pergunta nº 04 o** responsável técnico que não é sócio da empresa de engenharia, mas seu empregado, não responde a princípio pelo não cumprimento dos contratos celebrados pela empresa e terceiros. O risco do negócio é da empresa. **Resposta a pergunta nº 05.** A ART é um documento que define responsabilidade técnica, cujo registro se faz exclusivamente nos Creas”. Presidiu a Sessão o Senhor Engenheiro Civil **FRANCISCO ADALBERTO PESSOA DE CARVALHO**. Aprovado por unanimidade. Votaram Presentes os senhores Conselheiros: **ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES ALVES, MAURÍLIO DE MEDEIROS LUCENA, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO, ELIAN DE LIMA COSME, JOÃO LUCIANO DANTAS DE FARIA, JÚLIO CÉSAR DE PONTES, MARCELO RUSSO BENDELAK, VERA LUCIA DE LIMA GOMES, ROBERTO WAGNER**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA  
DO RIO GRANDE DO NORTE**

COSTA FERNANDES, FERNANDO LEITÃO DE MORAIS JUNIOR, FRANCISCO AUGUSTO ALVES CÂMARA, GUILHERME PICININ, GILVAN NUNES SOARES, VITAL DUARTE NÓBREGA JOSÉ NUNES FILHO, FABRICIO DE PAULO A LEITÃO, JERÔNIMO ANDRADE, LINDALVA DANTAS BARRETO NOBRE, MARIA DA CONCEIÇÃO CARVALHO DE AQUINO. ROBERTO NÓBREGA DE MELO, EUNÉLIO SILVA, FRANCISCO ASSIS DE OLIVEIRA, FRANCISCO EDUARDO DO RÊGO COSTA, WILLIAN MARIBONDO VINAGRE FILHO.-----

Cientifique-se e cumpra-se.

Natal(RN), 20 de março de 2006.

**Engº Civil Francisco Adalberto Pessoa de Carvalho**  
Presidente do CREA/RN